

Rodovia do Café, Km 22 s/n
Cx. Postal 917
CEP 83605-4
Fone (041) 292.2501

CAMPO LARGO, 12 DE JULHO DE 1995.

AO

EXMO. Sr. PREFEITO

EMÍDIO PIANARO JR.

CAMPO LARGO - PR.

O JIPE CLUBE DE CAMPO LARGO, NESTE ATO
REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, ADIANTE ASSINADO, VEM MUI
RESPEITOSAMENTE, SOLICITAR DE VOSSA SENHORIA, QUE SEJA CONCEDE-
DO APOIO MATERIAL DA ORDEM DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS),
A ESTA ENTIDADE PARA QUE PERMITAM DAR CONDIÇÕES DE VIABILIZAR
O 1º JEEP RAID DE CAMPO LARGO, PROVA DO CAMPEONATO PARANAENSE,
INICIATIVA ESTA QUE, SEGURAMENTE EM MUITO IRA CONTRIBUIR PARA
COM O ESPORTE E TURISMO DESTA CIDADE.

A GRADECEMOS ANTECIPADAMENTE


HARRY FRANZ SCHMIDT



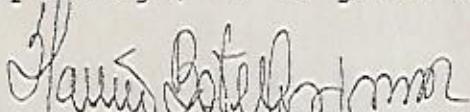
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO JEEP CLUBE DE
CAMPO LARGO - PARANÁ

Atendendo ao convite do Sr. Harry F. Schmidt, reuniram-se às 19:00 horas do dia 14 de junho de 1994, na Rod. do Café, Km.22, nº 2.531, Campo Largo, Paraná, os senhores: FLAVIO BOTELHO JUNIOR, LUCIANO BASSANI PUPPI, MARTIN A. SCHMIDT, BIAZIO GUAREZI FILHO, LUIZ ANGELO PASETI, WERNER BASTEN, TELMO EDUARDO FONTANA, ANDRÉ SCHMIDT, CLAUDIO RIBAS, MAURICIO WINNIKES, LUIZ RONCAGLIO, CHRISTIAN E.F. SCHMIDT, MARTIN HEINZ SCHMIDT, GERALDO PASETI JUNIOR E HARRY F. SCHMIDT, com a finalidade de fundar o JEEP CLUBE DE CAMPO LARGO, Pr. Com a palavra o Sr. Harry F. Schmidt, solicitou aos presentes que indicassem aqueles que seriam eleitos para presidente e secretário da assembléia que ora se instalava. Por unanimidade foram eleitos os Senhores Flávio Botelho Junior para Presidente e Martin A. Schmidt para secretário. Composta a mesa o presidente da Assembléia Geral deu por aberto os trabalhos, concedendo a palavra ao Sr. Luciano Puppi que a solicitará. O Senhor Luciano Puppi falou da necessidade da fundação de um clube que integrasse os presentes, visando maior segurança para a prática do Jeep Raid e orientá-los perante a legislação vigente. Para tal, tornou-se necessário que na assembléia em curso fosse obedecida a seguinte ordem do dia:

- 1) APROVAÇÃO do Estatuto do clube; 2) Eleição de Presidente, Vice-Presidente, Diretor Tesoureiro, Diretor Técnico, Diretor Secretário Geral, Diretor de Relações Públicas e Membros do Conselho Fiscal; 3) Concessão de poderes para os dirigentes eleitos procederem a todas as demarches para a implantação do novo clube. Com a palavra o presidente da assembléia geral submeteu à votação essa "ordem do dia", sendo aprovada por unanimidade. Em seguida o Sr. Luiz Roncaglio, com a palavra, apresentou ao plenário o projeto do Estatuto do Jeep Clube de Campo Largo, Pr., lembrando ainda que todos já o haviam anteriormente examinado e particularmente aprovado. Submetido o Estatuto à votação, foi ele aprovado por unanimidade, sendo então, no ato, declarado fundado o Jeep Clube de Campo Largo, Pr., pelo Presidente da Assembléia Geral. A seguir o Presidente da Assembléia passou ao item 02 (dois) da ordem do dia, pedindo aos presentes que indicassem os nomes dos candidatos aos cargos eleitivos dos poderes do clube. Por unanimidade foi apresentada e eleita a seguinte chapa única: Para Presidente do J.C.CL-Pr, o Senhor Harry Franz Schmidt; para Vice-Presidente o Senhor Flávio Botelho Junior; para Diretor Tesoureiro o Senhor Luciano Puppi; para Diretor de Relações Públicas o Senhor Telmo Eduardo Fontana; para Diretor Secretário o senhor Luiz Angelo Paseti; para Diretor Técnico o Senhor Martin Alfredo Schmidt, e, para o Conselho Fiscal Efetivos: Werner Basten, Bazio Guarezi Filho, Claudio Ribas. Suplentes os senhores Geraldo Paseti Junior e André Mauricio Schmidt. Em tempo. Para Diretor Jurídico o senhor Luiz Roncaglio. A seguir o presidente da Assembléia Geral declarou a todos os recém eleitos empossados, o que foi seguido de uma salva de palmas e efusivos cumprimentos. Novamente o Presidente da Assembléia, dando continuidade aos trabalhos, submeteu ao plenário o item 3 da ordem do dia, ou seja que fossem concedidos poderes especiais aos dirigentes eleitos para realizar todos os atos necessários à implantação do novo clube, com o presidente eleito do J.C.CL - Pr., pediu que fossem cedidos tais poderes à sua pessoa para que junto aos órgãos superiores, pudesse realizar tudo aquilo que fosse necessário para a reconhecimento do novo clube. As alterações estatutárias que porventura fizesssem necessárias por

força da lei. Submetida a votação pelo presidente da assembléia, foi aprovada a concessão de tal poder especial ao Presidente do JEEP CLUBE DE CAMPO LARGO, Pr. Pela assembléia que por unanimidade, e dentro de sua soberania assim o entendeu. A seguir o Presidente da Assembléia Geral concedeu a palavra ao Presidente eleito do J.C.CL-PR., que novamente a solicitara. O mesmo agradeceu a confiança nela depositada e empenhou sua palavra de honra perante todos, que procuraria dar o melhor de si pela organização e administração do JEEP CLUBE DE CAMPO LARGO-PR. Novamente com a palavra o Presidente da Assembléia Geral perguntou se mais algum dos presentes desejava fazer uso da palavra. como ninguém se manifestou determinou que esta ata fosse integralmente lida, o que foi feito, e como todos estivessem de acordo, foi ela encerrada nesta ato, devidamente assinada, na forma da lei, juntamente com o Estatuto aprovado, em três vias para que sejam enviados a quem de direito.

Campo Largo, 14 de junho de 1994.



FLÁVIO BOTELHO JÚNIOR
Presidente da Assembléia



MARTIN ALFREDO SCHMIDT
Secretário da Assembléia

CARTÓRIO LEANDRO

Cartório de Registro de Títulos e Documentos
PRA. OSVALDO CRUZ, 1500

Apresentado I CJE, Protocolado e Registrado em
MICROFILME Sob o Número: XXX 1135

Campo Largo, 28 Junho 1994

TITULAR:

PEDRO PAULO LEANDRO

CARTÓRIO LEANDRO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS

Pedro Paulo Leandro
Oficial

Campo Largo — Paraná

FLORESTINA ANDRADE SANTOS

TABELIÃ DE NOTAS

Rua Rui Barbosa, 1041 F. 292-1841
CAMPO LARGO — PR

06 JUL 1994

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento apresentado

Emp. Juramentada

NEUSA VIEIRA SILVA CZ/94

JEEP CLUBE DE CAMPO LARGO

ESTATUTO

CÉDIGO OLÍMPICO
REGISTRO DE LAS PLACAS
NACIONALIZACIÓN DE UNIEN-
DO A LAS PLACAS JURÍDICAS

CAPÍTULO I

Camino Largo is Fine.

Da Denominação e dos Fins

*cciso Peste Leandro
Grauel*

- Artigo 1º** - O JEEP CLUBE DE CAMPO LARGO, sociedade civil de duração indeterminada, fundada em 14/06/94, rege -se pelo presente Estatuto e Regimentos internos, observadas as disposições legais em vigor.

Artigo 2º - O clube, cuja personalidade jurídica é distinta das seus sócios, que não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela sociedade, tem sede e foro na cidade de Campo Largo, podendo manter sub-redes.

Artigo 3º - O clube tem por objetivos: a) Promover e incentivar a prática do JEEP RAID, atividades automobilísticas, bem como, atividades sócio recreativas e culturais; b) Organizar e participar de competições dos desportos acima referidos; c) Organizar ou patrocinar reuniões artísticas, sociais e culturais, inclusive cursos, palestras e conferências sobre as atividades da letra a; d) Colaborar com os poderes públicos e entidades a que estiver filiado nos assuntos relacionados com as suas finalidades; e) Manter relações com as instituições congêneres nacionais e estrangeiras, podendo firmar convênios de reciprocidade; f) Colaborar com a Confederação Brasileira de Automobilismo, divulgando suas instruções e obrigando os associados a manterem sempre em dia seus registros, ciente da legislação vigente sobre as provas automobilísticas; g) Fiscalizar rigorosamente, colaborando com a Federação Paranaense de Automobilismo para a repressão à violência no trânsito urbano; h) Promover e incentivar a prática do Jeep Trail; i) Orientar e promover a ecologia e o meio ambiente preservando a natureza.

Artigo 4º - O patrimônio social do clube é constituído pelos bens móveis, imóveis, semoventes , direitos ou ações que possui ou venha a possuir.

Artigo 5º - O clube só pode ser dissolvido mediante deliberação da maioria, em Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim.

CAPÍTULO TT

Do Patterns

CAPÍTULO III

Do Quadro Social

- Artigo 7º - Os sócios dividem-se sem distinção de sexo, nas seguintes categorias: Fundadores, Contribuintes e Honorários.
- Artigo 8º - São sócios fundadores os que assinaram a ata de fundação do clube.
- Artigo 9º - São sócios contribuintes aqueles que contribuam com uma taxa de manutenção paga a critério da presidência e, tenham tido uma proposta de admissão aprovada pela diretoria, observada as condições previstas neste estatuto.
- Artigo 10º - São sócios Honorários os que tenham colaborado com o J.C.C.L e, em reconhecimento sejam assim declarados pelo presidente do clube.

REGISTRO
DE PESSOAS
NATURAIS, FUNDOS E DOCUMENTOS E DE ENTIDADES JURÍDICAS

CAPÍTULO IV

Da Admissão de Sócios

*Fábio Fausto Leandro
Oficial*

Campos Largo —

- Artigo 11º - Para ser admitido como sócio do clube, são necessários os seguintes requisitos: a) pagar as taxas vigentes; b) juntar a documentação que for exigida pela diretoria; c) ter a proposta aprovada pela diretoria.

CAPÍTULO V

Dos Direitos e Deveres dos Sócios

- Artigo 12º - Os sócios usufruirão das prerrogativas previstas neste estatuto e poderão invocar seus direitos perante os poderes competentes do clube.
- Artigo 13º - É assegurado aos sócios o direito de: a) frequentar a sede e sub-sedes do clube; b) usar a flamula e escudo do clube; c) comparecer nas promoções do clube, ou nas que ele se inscrever.
- Artigo 14º - São direitos exclusivos dos fundadores e dos sócios contribuintes, maiores de 21 anos além dos mencionados no artigo 12.
- Artigo 15º - São deveres dos sócios em geral: a) observar e cumprir as disposições do estatuto, dos regulamentos e das resoluções da diretoria do clube; b) pagar pontualmente as taxas a que estiver sujeito; c) manter em dia seus dados pessoais junto à secretaria do clube; d) em caso de emergência, auxiliar a administração e colocar à sua disposição os serviços, equipamentos e tudo mais que for solicitado.

FLORESTINA ANDRADE STOCCHI
TABELIA DE NOTAS
Rua Rui Barbosa, 1041-F. 232-1841
CAMPO LARGO - PR
06 UL 1994

CAPÍTULO VI

Da Disciplina Social, das Penalidades e dos Recursos

Artigo 16º - O sócio que infringir normas estatutárias, regulamento ou resoluções dos poderes competentes, incorrerá à gravidade do fato em uma das seguintes penas: a) advertência verbal; b) advertência escrita; c) suspensão; d) eliminação.

Artigo 17º - A repetência de uma infração agrava a pena.

Artigo 18º - As penas são aplicadas: a) por qualquer membro da diretoria quando se tratar de advertência verbal; b) pelo presidente do clube.

Artigo 19º - É assegurado aos sócios os seguintes recursos: a) pedido de reconsideração, dirigida ao presidente do clube, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data da ciência da punição; b) revisão do processo que deu causa a punição.

Artigo 20º - Os recursos não tem efeitos suspensivos.

C. F. L. ANDRÉ
K. M. P. PESSOAS
NATHALIA LUIZOS E DOCUMENTOS
E. E. PESSOAS JURÍDICAS

Pedro Paulo Leandro

Oficial

CAPÍTULO VII

Das Taxas, Isenções e Sancções

Artigo 21º - Os sócios ficam sujeitos ao pagamento: a) da taxa de admissão, devida no ato de admissão ao clube; b) das taxas de administração e outras eventuais ou não, as quais serão devidas por ano e vicendas independentes de aviso.

Artigo 22º - As taxas que trata o artigo 21º deste estatuto são fixadas anualmente pela diretoria.

Artigo 23º - No caso de falta de pagamento das taxas devidas ao clube, os sócios terão cancelado seu registro, após o decurso de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VIII

Da Assembléia Geral

Secção I - Dos poderes e sua organização

Artigo 24º - São poderes do clube: a) Assembléia Geral; b) Conselho Deliberativo; c) Presidência; d) Diretoria.

Artigo 25º - A Assembléia Geral será constituída pelos sócios fundadores e contribuintes.

Artigo 26º - Compete a Assembléia Geral reunir-se: a) ordinariamente de três em três anos para eleger os cargos da Presidência e Conselho Deliberativo do clube; b) Extraordinariamente, quando convocada pelo presiden-



de do clube ou, publicação em dois jornais com antecedência mínima de cinco dias.

Artigo 27º - As deliberações da Assembléia Geral são tomadas por maioria dos votos.

Seção II - Do Conselho Deliberativo

Artigo 28º - O Conselho Deliberativo, constituído de sócios maiores de 21 anos, dos quais $\frac{2}{3}$, pelo menos brasileiros eleitos pela Assembléia Geral, com mandato igual aos demais poderes, será composto por:
a) membros natos; b) membros eleitos.

Artigo 29º - São membros natos, os fundadores.

Artigo 30º - Os editais de convocação para reuniões ordinárias ou extraordinárias, deverão ser afixados no quadro de aviso na sede do clube por 7 (sete) dias e carta convocação, via AR, para cada conselheiro.

Artigo 31º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, convocado por seu Presidente: 1) Ordinariamente de três em três anos, na primeira quinzena de janeiro, para julgar as contas da Diretoria; 2) Extraordinariamente, sempre que necessária, por convocação do Presidente do Clube, ou do Presidente do conselho Geral.

Parágrafo Único - A atual diretoria poderá concorrer a reeleição.

Artigo 32º - As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples.

Parágrafo Único - O Conselho Deliberativo só passará, automaticamente, a existir e funcionar, quando o clube atingir o número de 200 sócios.

Seção III - Do Conselho Fiscal

Artigo 33º - O Conselho Fiscal, eleito pela Assembléia Geral, com mandato igual ao da Diretoria, é constituído por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes.

Artigo 34º - Na primeira reunião realizada após a respectiva eleição, o Conselho Fiscal elegerá seu Presidente.

Artigo 35º - O presidente eleito designará um dos membros para vice-Presidente e outro para secretário.

Artigo 36º - Compete ao Conselho Fiscal: a) Examinar sempre que necessário, os livros e documentações da contabilidade do clube; b) Examinar os balancetes mensais, assinando-os em aprovação, ou emitindo parecer em caso contrário.

Artigo 37º - O Conselho Fiscal reúne-se: a) Ordinariamente, uma vez por mês, ocasião em que assinarão o balancete mensal; b) Extraordinariamente, quando necessário.

Seção IV - Da Presidência e da Diretoria

- Artigo 38º - À alta direção e administração do clube caberão à Presidência e à diretoria.
- Artigo 39º - A presidência constituir-se-á de: a) Presidente ; b) vice Presidente.
- Artigo 40º - A diretoria, como órgão colegiado é integrada pelas seguintes diretorias: a) Diretor Tesoureiro ; b) Diretor Secretário Geral; c) Diretor de Relações Públicas.
- Artigo 41º - São substitutos eventuais:
a) Do Presidente - o Vice-Presidente
b) Do Vice-Presidente - o Diretor Tesoureiro
c) Do Diretor Tesoureiro - o Diretor Técnico
Primeiro ocorrendo vagas qualquer um dos cargos da diretoria por motivo de renúncia, perda de mandato ou falecimento, será a mesma preenchida por nomeação do Presidente do clube.
- Artigo 42º - Cabe ao Presidente conceder licença aos membros da diretoria e designá-los substitutos.
- Artigo 43º - As deliberações serão tomadas por maioria de votos adreferendum do Presidente.
- Artigo 44º - As reuniões da Presidência com a diretoria, serão registradas em atas lavradas em livro especial.
- Artigo 45º - Só poderão ser diretores os sócios maiores de idade capazes.

Seção V - Da Competência da Presidência

- Artigo 46º - Compete ao Presidente do clube. a) Administrar o clube, aplicar e fazer aplicar o Estatuto, os regulamentos; b) aprovar o programa de atividades e eventos esportivos, sociais e culturais; c) julgar deliberando em colegiado com a diretoria os processos de sócios em graus de recursos; d) estipular todas as taxas do clube; e) assinar contratos, recibos, cheques, títulos de qualquer espécie, receber e dar quitações; f) nomear diretores, assessores e procuradores; g) conceder licença a qualquer membro da diretoria; h) deliberar sobre os casos omissos relativos à administração interna do clube ou à interpretação do Estatuto; i) referendar todos os atos executivos; j) assinar todos os documentos do clube; k) representar o clube, em juízo ou fora dele; l) conceder títulos e comendas; m) dispensar taxas.

Seção VI - Da Competência da Diretoria

- Artigo 47º - Compete a diretoria, deliberando em colegiado, a precisar junto ao Presidente, os recursos de sócios relativos à penalidades impostas.

Seção VII - Das Atribuições Gerais dos Membros da Diretoria

Artigo 489
FLORESTINA ANDRADE STOCCHI
TABELIA DE NOTAS
Rua Rei Barbosa, 1041-F. 232-1341
CAMPO LARGO — PR
06 UL 1994
AUTENTICAÇÃO
Confirme com o documento apresentado
Emp. Juramentada *Ley*
NEUSA VIEIRA SILVA CIRCE

São atribuições gerais, os membros da diretoria no âmbito de suas respectivas áreas de responsabilidade: a) auxiliar o Presidente do clube, dando ciência ao mesmo imediatamente, de todos os atos; b) procurar analizar e sugerir à introdução de inovações e regulamentos; c) elaborar programas e relatórios; d) assinar os livros de registro dos setores sob sua responsabilidade.

Seção VIII - Das Atribuições dos Diretores

- Artigo 49º -** É atribuição do Vice-Presidente: substituir o Presidente do clube em seus impedimentos.

Artigo 50º - São atribuições do Diretor Tesoureiro: a) Fazer o controle da escrita do clube; b) assinar com o Presidente os balanços, balancetes; c) exercer as funções de substituto que lhe forem obrigatórias, de acordo com este estatuto.

Artigo 51º - São atribuições do Secretário Geral: a) Dirigir os serviços de secretaria e zelar pelo cumprimento das formalidades legais a que estiver sujeito o clube e as estatuarias em relação aos sócios; b) exercer as funções que lhe forem cometidas pelo Presidente do Clube.

Artigo 52º - As atribuições do Diretor de Relações Públicas são: a) assessorar à Presidência nos assuntos relativos às atividades sociais do clube; b) dirigir e elaborar "AD Referendum" do Presidente do clube, o jornal da associação.

Artigo 53º - As atribuições do Diretor Técnico são: a) assessorar a Presidência nos aspectos técnicos do clube. b) ter plenos poderes nas elaborações e prática dos elementos relacionados a toda parte automobilística do clube; c) assinar com o Presidente todas as decisões técnicas referentes ao seu cargo.

CAPÍTULO IX

Da Administração Financeira

- Artigo 54º -** A administração financeira obedecerá ao orçamento anual feito pela presidência.

Parágrafo Único - O exercício financeiro do clube coincide com o ano civil.

Artigo 55º - A receita do clube provém:

 - das taxas;
 - dos serviços prestados pelo clube;
 - da locação, arrendamento, cessão, uso de bens móveis e instalações;

FLORESTINA ANDRADE STOCCHI
TABELIÁ DE NOTAS
Rua Rio Barbosa, 1041-F. 202-1840
CAMPO LARGO - PR
06.01.1994

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado
Emp. Juramentada (108)
MEUSA VIEIRA SILVA CECILIA

Artigo 56º - A despesas do clube provém:
a) a despesa compreende o custeio das atividades esportivas, sociais e de operação e manutenção das instalações e os encargos administrativos em geral, tais como: 1) salários; 2) tributos e contribuições; 3) materiais de uso e consumo; 4) serviços de tecelos, transportes, comunicação, abastecimentos, aluguéis e seguros; 5) promoção, divulgação e representação, contribuições às entidades; 6) despesas bancárias, correção monetária e juros; 7) prejuízo na baixa de bens e crédito; 8) Prejuízos e indenizações eventuais.

CAPÍTULO X

Dos Símbolos

Artigo 57º - São símbolos do clube: a) adesivo; b) escudo.

Parágrafo Único - Poderão ser utilizados outros símbolos adotados pela diretoria do clube.

CAPÍTULO XI

Disposições Gerais

Artigo 58º - As disposições do presente estatuto, serão completadas por regimes internos e instruções expedidas para consecução imediata dos seus objetivos.

Artigo 59º - O presente estatuto só poderá ser reformado por voto da maioria, na Assembleia Geral Extraordinária, convocada para tal fim.

Artigo 60º - Fica proibida qualquer manifestação de caráter ideológico ou religioso nas dependências do clube, ou nas promoções em que o mesmo tome parte.

Artigo 61º - O patrimônio do clube em caso de extinção será doado a uma associação que de continuidade ao trabalho da entidade.

Artigo 62º - O presente estatuto entrará em vigor após cumprimento das formalidades legais.

Artigo 63º - As anuidades vencerão no período de 365 dias a contar da admissão.

Artigo 64º - O clube não pode remunerar seus dirigentes, nem distribuir lucros a qualquer título.

Artigo 65º - O clube deverá manter o registro de suas despesas e receitas em livros revestidos das formalidades legais, devidamente escriturados por sócios que não poderão receber qualquer remuneração.

Artigo 66º - O clube deverá aplicar integralmente seus rendimentos na manutenção dos objetivos sociais.

Artigo 67º - Os sócios ficam obrigados a prestar gratuitamente total assistência ao clube dentro de suas respectivas especialidades e profissões, assistindo-se mutuamente integrando os diversos departamentos criados pela Presidência.

Artigo 68º - O Presidente do clube poderá criar em tribunal de justiça desportiva interna, para julgar os associados que contrariarem este estatuto e demais regimentos.

Artigo 69º - O sócio que comprovadamente praticar qualquer tipo de deslealdade, considerada de cunho doloso, em qualquer tipo de competição será sumariamente expulso do clube.

Artigo 70º - Os sócios Honorários estão desobrigados dos pagamentos das taxas.

Artigo 71º - Os sócios em todas as atividades, quer particular, quer oficiais, do clube, deverão adotar por norma o rateio das despesas efetuadas.

Artigo 72º - São considerados sócios Fundadores os associados abaixo nomeados:

- FLORESTINA ANDRADE STOCCHI
TABELIA DE NOTAS
Rua Rui Barbosa, 1041-F. 292-1841
CAMPO LARGO — PR
06 JUL 1994
AUTENTICAÇÃO
Centro com o documento expediente
Emp. Juramentada
NEUSA VIEIRA SILVA CENOT
1 - HARRY FRANZ SCHMIDT - Presidente
2 - LUCIANO BASSANI PUPPI - Diretor Tesoureiro
3 - MARTIN A. SCHMIDT - Diretor Técnico
4 - FLAVIO BOTELHO JUNIOR - Vice Presidente
5 - BIAZIO GUAREZI FILHO
6 - LUIZ ANGELO PASETI - Secretário Geral
7 - GERALDO PASETI JUNIOR
8 - TELMO EDUARDO DE O. FONTANA - Relações Públicas
9 - ANDRÉ MAURICIO SCHMIDT
10 - WERNER BASTEN
11 - CLAUDIO RIBAS
12 - MAURICIO WINNIKES
13 - LUIZ RONCAGLIO - Corpo Jurídico
14 - CHRISTIAN E. F. SCHMIDT
15 - MARTIN HEINZ SCHMIDT

Artigo 73º - A representação do clube em competições deverá ser feita por equipes sempre selecionadas em provas de classificação, ressalvando melhor atendimento da Diretoria.

Artigo 74º - E por estarem todos em comun acordo quanto a elaboração do novo estatuto do JEEP CLUBE DE CAMPO LARGO, firmamos o presente, comprometendo-nos a cumprí-lo fielmente.

Campo Largo, 14 de junho de 1994.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Chucreci	... L. ...	P. ...
Pres. P. 000000000000	
Apres. às 09:00 horas	Registra sob N.º	344
Apont. sob N.º	11365	do Liv. N.º A-02 do
do Prot. sob N.º	A-1	Pessoas Jurídicas
Em 28 de		

HARRY FRANZ SCHMIDT

Presidente

JEEP CLUBE DE CAMPO LARGO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS TÍTULOS E DOCUMENTOS

JEEP CLUBE DE CAMPO LARGO - RELAÇÃO DE DIRETORES

- 1) HARRY FRANZ SCHMIDT - PRESIDENTE
- 2) FLAVIO BOTELHO JUNIOR - VICE - PRESIDENTE
- 3) LUCIANO BASSANI PEPPI - DIRETOR TESOUREIRO
- 4) MARTIN A. SCHMIDT - DIRETOR TECNICO
- 5) LUIS ANGELO PASETI - SECRETARIO GERAL
- 6) TELMO EDUARDO DE O. FUNTANA - DIRETOR DE RELAÇÕES PUBLICAS



MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

CGC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

00.112.000/0001-50

VÁLIDO ATÉ

30/06/96

ATIVIDADE PRINCIPAL

63.73

CPF DO RESPONSÁVEL

000.777.100-00

NATUREZA JURÍDICA

36 - ASSOCIAÇÃO

ÓRGÃO DA IRF

09100 - DIRETIVA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL

DEPT. CLUBE DE CAMPO LARGO

NOME DE FANTASIA

LOGRADOURO

ROD. RONIUTA DO CAFE KM 22

NÚMERO

2561

COMPLEMENTO

CEP

13.609-120 RON JESUS

MUNICÍPIO

CAMPOLARGO

UF

PR

4445592